

Resolução SEHAB nº 10, de 20 de janeiro de 2025.

Tiago da Guia Oliveira, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), no uso de suas atribuições legais descritas no artigo 47, inciso IV da Lei Municipal nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021, em respeito ao princípio da publicidade dos atos da administração pública e considerando a necessidade de planejar e organizar os serviços dessa SEHAB, bem como todos os atos necessários para garantia do direito à moradia digna, além das Legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem essa matéria e que dispõem sobre o processo chamamento para inscrição, hierarquização e seleção de beneficiários aptos a participar do Programa de Melhorias Habitacionais, CASA LINDA.

RESOLVE

Art. 1º Tornar público as listas hierarquizadas dos munícipes que realizaram o seu cadastro no Programa de Melhorias Habitacionais **CASA LINDA** e a convocação para atendimento social com o objetivo de apresentar os documentos comprobatórios das informações declaradas no cadastro para participação no processo de tentativa de atendimento no Programa de Melhorias Habitacionais, conforme Lei Municipal nº 12.791/2023 e suas alterações.

Parágrafo Único As listas hierarquizadas e a convocação estão presentes no anexo 1 e anexo 2 desta Resolução.

Art. 2º Os atendimentos sociais serão realizados na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), localizada na Rua Souza Pereira nº 440/448 – Térreo – Centro (Palacete Scarpa), no dia/horário indicados no anexo 1 e anexo 2 desta Resolução.

Art. 3º A lista de todos os documentos que deverão ser apresentados no dia do atendimento social, está informada no anexo 4 desta Resolução.

Parágrafo Único Não será possível a apresentação dos documentos exigidos em data diferente àquela informada nos anexos 1 e 2 desta Resolução.

Art. 4º Diante da não concordância das informações presentes no anexo 3 desta resolução, no que se refere à **NÃO HABILITAÇÃO** do grupo familiar para tentativa de atendimento no Programa de Melhorias Habitacionais, os interessados poderão interpor recurso presencialmente na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), localizada na Rua Souza Pereira nº 440/448 – Térreo – Centro (Palacete Scarpa).

Parágrafo único O recurso deverá ser interposto, impreterivelmente, na data agendada conforme anexo 3 desta resolução, sob pena de exclusão.

Art. 5º Informar que as necessárias orientações e convocações sobre o Cadastro do Programa de Melhorias Habitacionais **CASA LINDA** serão feitas **exclusivamente** por meio do link <https://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/casa-linda>, além do jornal “Município de Sorocaba” (órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba), que é disponibilizado diariamente no site www.sorocaba.sp.gov.br. Portanto não há mais publicação do Jornal do Município em papel.

§ 1º É de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado através dos sites <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br> e www.sorocaba.sp.gov.br.

§ 2º Em caso de quaisquer dúvidas, os interessados poderão entrar em contato com a Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária através do telefone (15) 3218-6118 ou através do e-mail: casalinda@sorocaba.sp.gov.br.

§ 3º A SEHAB não entrará em contato com o munícipe para informar sobre as necessárias orientações e convocações sobre o Cadastro **CASA LINDA**.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site www.sorocaba.sp.gov.br.

Sorocaba, 20 de janeiro de 2025.

TIAGO DA GUIA OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA